

Monitoramento de Emissões Atmosféricas**Tabela - 4.25 Resultados das medições de partículas totais em suspensão****Ano: 2015**

Pontos de Monitoramento	Unidade	CONAMA 03/1990 ⁽¹⁾ PRONAR	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
AR 12 - Monte Branco (Área lavrada)	µg/m ³	150	22,37	89,92	40,7	18,25	18,77	37,71	27,9	54,2	62,34	77,64	76,47	78,31	50,382
AR 13 - Monte Branco (Britador)	µg/m ³	150	78,21	27,79	69,76	77,08	66,98	105,92	117,64	139,14	193,84	281,01	123,55	104,79	115,475

Legenda:

(1)-CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR - PRONAR RESOLUÇÃO CONAMA nº 3 de 1990 - Concentração média de 24 horas, 150 micro-gramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

NA - Não aplicável ao mês

87,50 - Concentração acima do limite de quantificação; e

158,10 - Concentração acima do Padrão de Referência.

Monitoramento de Emissões Atmosféricas**Tabela - 4.26 Resultados das medições de partículas inaláveis****Ano: 2015**

Pontos de Monitoramento	Unidade	CONAMA 03/1990 ⁽¹⁾ PRONAR	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
AR 12 - Monte Branco (Área lavrada)	µg/m ³	150	1,35	1,43	1,4	1,33	1,2	2,09	1,27	3,9	4,28	5,46	3,79	5,93	2,787
AR 13 - Monte Branco (Britador)	µg/m ³	150	7,32	5,67	4,28	4,28	3,21	4,99	5,12	10,65	8,92	14,15	13,47	9,76	7,653

Legenda:

(1)-CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR - PRONAR RESOLUÇÃO CONAMA nº 3 de 1990 - Concentração média de 24 horas, 150 micro-gramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

NA - Não aplicável ao mês

87,50 - Concentração acima do limite de quantificação; e

158,10 - Concentração acima do Padrão de Referência.